



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0103

MACAPÁ, 05 DE JUNHO DE 1989 - 2ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTILERINO DOS SANTOS VALENTE

Dr. Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Dr. Secretário de Promoção Social
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
MANOEL ANTONIO DIAS

Dr. Auditor do Governo do Estado
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Prof. Secretário de Educação e Cultura
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Dr. Secretário de Agricultura
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Dr. Secretário de Segurança Pública
LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Dr. Secretário de Saúde
FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0943 DE 29 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1.981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Coordenador de Comunicação Social do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 31 de maio a 1º de junho do corrente ano, assessorando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de maio de 1.989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0945 DE 29 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 26 de 22 de dezembro de 1.981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Biólogo CÉSAR BERNARDO DE SOUZA, pertencente a Tabela Permanente do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a disposição do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima, como Coordenador Regional do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro do Amapá, em substituição a JÚLIO ANTONIO POUBEL PEDRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de maio de 1.989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0946 DE 29 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05.10.88, combinado com o Artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1.981.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Economista, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA, Administradora, e ELOISA HELENA FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, pertencentes a Tabela Permanente do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de, no prazo de 30 dias, apurar as irregularidades comunicadas através do Memorando nº 120, de 10.05.89, do Centro de Processamento de Dados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 29 de maio de 1.989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0947 DE 30 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1.981.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo de Planejamento e Coordenação deste Estado, para substituir de 31/05 a 01/06, acumulativamente o Governador do Amapá, que viajará a cidade de BRASÍLIA-DF, para tratar de interesses da administração do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1.989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0948 DE 30 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 329/89-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIANA MARIA RAMOS DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Diretora da Primeira Regional de Saúde, Código DAS-101.2, desta Secretaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 30 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0949 DE 30 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003274/89-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do relacionamento constante no Decreto (P) nº 0738, de 01/04/82, publicado no Diário Oficial do extinto Território Federal do Amapá nº 3659, do dia 02 do mesmo mês e ano, a servidora ADA MARIA BARBOSA MARTINS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "D", referência 3, da Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 30 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0950 DE 30 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA MARIA DA SILVA NOGUEIRA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "A", Ref. NS-06, pertencente à Tabela Permanente do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Confiança de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Programação do Departamento de Planejamento-SEPLAN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 121/89-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) número 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal de acordo com o artigo 2º, combinado com os artigos 3º, 4º e 19, do Decreto nº 84.669, de 20/04/80, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 1989.

A) NA TABELA PERMANENTE

I - Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-811.

Da Referência NM-26 para a referência NM-27, da classe B, a

01 - MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS.

II - Categoria Funcional de Agente de Portaria, código LT-PL-1101

Da referência NM-22, para a referência NM-23, da classe C, a

01 - RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BAGUNDES

Departamento de Pessoal, em Macapá-Ap, 28 de abril de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 122/89-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do extinto Território do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003213/89-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, sem "justa causa", o contrato de trabalho

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20
* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18
Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA SERRANO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA - 701, classe "A", referência NM-19, da Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 18 de abril de 1989.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 02 de abril de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 151/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de Competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício 01/01/82 a 31/12/82, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 1, para a referência 2, da classe A, com efeitos financeiros a contar de 01/01/83.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 152/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício 01/01/83 a 31/12/83, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 2, para a referência 3, da classe A, com efeitos financeiros a contar de 01/01/84.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 153/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício 01/01/84 a 31/12/84, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 3, para a referência 4, da classe A, com efeitos financeiros a contar de 01/01/85.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 154/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, atípica, correspondente ao interstício 01/01/85 a 31/12/85, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da classe A, referência 4, para a classe B, referência 1, com efeitos financeiros a contar de 01/01/86.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 155/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício de 01/01/86 a 31/12/86, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 1, para a referência 2, da classe B, com efeitos financeiros a contar de 01/01/87.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 156/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs. 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício 01/01/87 a 31/12/87, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 2, para a frequência 3, da classe B, com efeitos financeiros a contar de 01/01/88.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá(AP), 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 157/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá, na forma do que dispõe o Decreto nº 85.712, de 16/02/81, combinado com as Portarias nºs. 330/81-MEC, de 04/05/81 e 272/89-GM-MINTER, de 14/04/89, publicada no D.O.U. de 19/04/89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, correspondente ao interstício 01/01/88 a 31/12/88, ao servidor PETRONIO LOPES DE SOUZA, integrante da carreira do magistério, pertencente a Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, da referência 3, para a referência 4, da classe B, com efeitos financeiros a contar de

01/01/89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá (AP), 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 159/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004077/89-SEAD.

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e o servidor EUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, da Tabela Especial do extinto Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo-481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 09.05.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, em 19 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 162/89-DP SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004371/80-SCAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, sem "justa causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e o servidor EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional em Agropecuária, código LT-NM-801, classe "A", referência NM-05, da Tabela Permanente do extinto Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 15.05.89.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

CONVÊNIO ICMS 03/89

Concede Isenção do ICMS às entradas de mercadorias estrangeiras isentas do Imposto de Importação amparadas por programa BEFLEX com guia de Importação emitida pela CACEX até 28.02.89.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula Primeira - Acordam os Estados e o Distrito Federal em conceder isenção do ICMS nas operações de entrada de mercadorias com Importação isenta do Imposto de competência da União, amparada por Programa BEFLEX, com guia de Importação emitida pela CACEX até 29.02.89.

Cláusula Segunda - As disposições deste Convênio aplicam-se também aos Estados que não implementaram o ICMS a partir de 19 de março de 1989.

Cláusula Terceira - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos entre os dias 19 de março e 30 de abril de 1989.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 04/89

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder Isenção no ICMS nas saídas de areia, pedra britada e seixos, destinadas a construção civil, água mineral e sal de cozinha e isenção nas saídas de calcário destinado a uso exclusivo na agricultura como corretivo do solo.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de areia, pedra britada e seixos, destinadas à construção civil, água mineral e sal de cozinha, de forma que a incidência do Imposto não resulte carga tributária superior a 13,04%.

§ 1º - Nas operações com água mineral e sal de cozinha adotar-se-á como valor da operação aquele constante de pauta em vigor em 28 de fevereiro de 1989.

§ 2º - A redução será utilizada pelo contribuinte opcionalmente em substituição ao sistema normal de tributação, vedada a utilização de quaisquer créditos fiscais.

Cláusula segunda - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas saídas subsequentes à primeira operação tributada pelo Imposto, dos produtos referidos na cláusula anterior.

Cláusula terceira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas saídas de calcário destinado a uso exclusivo na agricultura como corretivo de solo.

Cláusula quarta - O disposto neste Convênio não autoriza a restituição do imposto.

Cláusula quinta - As disposições deste Convênio aplicam-se, inclusive, às unidades da Federação que não tenham implementado o ICMS a partir de 1º de março de 1989.

Cláusula sexta - Este Convênio entra em vigor na data

da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de 1º de março a 30 de abril de 1989.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 05/89

Revoga o item I da Cláusula quinta do Convênio ICMS 10/81, de 23.10.81.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica revogado o item I da Cláusula quinta do Convênio ICMS 10/81, de 23 de outubro de 1981.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

CONVÊNIO ICMS 06/89

Inclui item na Cláusula terceira do Convênio ICMS 37/89, de 27.02.89, para estender o benefício aos combustíveis utilizados no transporte lacustre e fluvial.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de março de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - É acrescentado inciso à Cláusula terceira do Convênio ICMS 37/89, de 27.02.89, com a seguinte redação:

"X - Saída de combustível e lubrificante utilizados por embarcações nacionais ou afretadas com as prerrogativas de bandeira brasileira que operam na navegação de cabotagem fluvial e lacustre."

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de primeiro de março a 30 de abril de 1989.

Brasília-DF, 28 de março de 1989.

Handwritten signatures and initials of officials involved in the ratification of the ICMS conventions. The signatures are in black ink and appear to be of various individuals, some with names partially legible like 'J. Andrade' and 'J. ...'. There are also several initials and marks scattered throughout the lower right portion of the page.

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIAEXPERIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 1.989, PARA CIÊNCIAS E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS

NOS PROCESSOS ABAIXOS RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "... Julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 18 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.639 - Exequente: G.S. ELETRICIDADE LTDA. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Executado: ES PORTE CLUBE MACAPÁ.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Proc. nº 20.548 - Requerentes: MANOEL VILHENA. (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira). Requerida: ANTONIO S. RAMOS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.929 - Exequente: NUNES & SOUZA LIMI TADA. (Adv. Marly Evelim Coelho). Executada: EMPRETEIRA NORTE SUL LTDA.

COBRANÇA: -Proc. nº 22.123 - Requerente: INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS MAGUARY S/A. (Adv. Ivaneida dos Santos Trindade). Requerido: MARIA LECI COSTA DOS SANTOS.

SEPARAÇÃO DE CORPOS - Proc. nº 22.219 - Requerente: RUTH ROGÉRIA COUTINHO CARVALHO. (Adv. Eduardo Freire Contrera) Requerido: JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO.

FALÊNCIA - Proc. nº 21.739 - Requerente: G. S. ELETRICIDADE LTDA. (Adv. Marly Evelim Coelho). Requerido: D.M.A. DISTRIBUIDORA DE MACAPÁ DE ALIMENTOS IND. E COM. LTDA.

NOS PROCESSOS ABAIXOS RALCIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "... Com supedâneo no art. 794, inc.I, do CPC. declaro extinta a execução, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor ficando traslado. Elibere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 23 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.873 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: JORGE FREITA DE SOUZA.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.082 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: GERINO DA SILVA PORTO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.398 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO MACHALHES DOS SANTOS.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.402 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: EDMIR LEAL CARDOSO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.408 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: ANTONIO CABRAL DE CASTRO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.431 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: FRANCISCO ALVES VIEIRA.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.433 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: JOÃO EVANGELISTA ALVES PEREIRA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.902 - Exequente: ECONÔMICO S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). Executados: EUFLOZINA

FRANKLIN DA SILVA e OUTROS.

NOS PROCESSOS ABAIXOS RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, inc. III, do CPC. Sem honorários. Custas pelo requerente. Dê-se baixa e arquivem-se os documentos que instruem a inicial, devolvendo-se ao requerente. P.R.I. Macapá, 22 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALIMENTOS - Proc. nº 19.042 - Requerente: A.O.C. e outros (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Requerido: ANTONIO DE A. COSTA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.918 - Exequente: JOSE VALCI MIGUEL DE ALMEIDA. (Adv. Asdrubal Luiz Marcondes). Executado: ELIANE SOCORRO DA S. SANTOS.

JUSTIFICAÇÃO - Proc. nº 20.516 - Requerente: JOSE JAIR FERREIRA BEZERRA. (Adv. Nilson Alves Costa).

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 20.639 - Requerente: RUTH ELIÚDE DE JESUS VIANA. (Adv. Sandra Maria Ferreira) Requerido: IRENE DE OLIVEIRA MELO.

SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO - Proc. nº 20.651 - Requerente: LEONILDA DE JESUS PIRANHA NERY. (Adv. Clécio Borges Bordalo). Requerido: MANOEL DOS SANTOS NERY.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 20.653 - Requerente: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS. (Adv. Felix Ramalho).

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.654 - Exequente: KRISHNAMURTI CABRAL JUNIOR. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Executado: HENOCK MORAES DE OLIVEIRA.

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO DE NASCIMENTO - Proc. nº 20.727 - Requerentes: PAULO ALEJANDRO T. FALCÃO e outros. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa).

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.843 - Exequente: FRANCISCO DE ASSIS SÁ MEIRELES. (Adv. Alacy Viana Nahum). Executado: TREM DESPORTIVO CLUBE.

DESPEJO - Proc. nº 20.952 - Requerente: JOSE JEOVA ALVES TEIXEIRA. (Adv. Abenor Pena Amanajás). Requerido: HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA MACIEL.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - Proc. nº 17.960 - Exequente: ALICE C. SOUZA. (Adv. Ernando Rosa). Executado: RAIMUNDO M. PEREIRA.

PEDIDO DE FALÊNCIA - Proc. nº 21.647 - Requerente: RADIO BRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES. (Adv. Ivaneida dos Santos Trindade). Requerido: CONSTRUTORA TOCANTINS LIMI TADA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.747 - Exequente: VERA DE JESUS PINHEIRO CORREA. (Adv. a mesma). Reque, digo Executada: CARMEN MARGARETE M. DE CAMPOS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.926 - Exequente: GUILHERME MAGURY (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Executado: MARIA LUIZA XAVIER DE SOUZA.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proc. nº 20.444 - Requerente: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Requeirida: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 29 DE AGOSTO DE 1989, as 14:00 horas.

GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 20.485 - Requerente OLIVAR PEREIRA CUNHA. (Adv. Evaldy Motta). AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 22 DE JUNHO DE 1989, as 16:00 horas.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 20.705 - Reque

rente: ADELIA RICHENE SILVA. (Adv. Suely MARIA M. MIRANDA). Requerido: FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA. (Adv.). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO dia 16 de junho de 1989, às 14:30 horas.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Proc. nº 21.394 - Requerente: BENEDITO LINO DA SILVA. (Adv. Paulo José da Silva Ramos). AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO dia 30.06.89, às 15:00 horas.

K.J.L.E.S. rep. por MARIA DE N. L.E.SANTO - (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto). Requerido: VAGNER UCHOA MACIEL. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. Proc. nº 21.477 - (Adv. do Requerido: Manoel de Jesus Ferreira de Brito). Despacho: "Digam as partes sobre o laudo. I. Macapá, 10.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALIMENTOS - Proc. nº 21.547 - Requerente: D.C.C. e outros rep. por BENEDITA G. COIMERA. (Adv. Abenor Pena Amans - já). Requerido: DIONISIO L. DA COSTA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. DIA 02 de agosto de 1989, às 15:00 horas.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Proc. nº 22.082. Requerente: AMADEU BARRIGA. (Adv. Benedito de Nazaré da Silva Pereira). Requerido: TEREZINHA ALMEIDA DE SOUZA. (Adv. Lucilene Silva do Nascimento). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, dia 22 de junho de 1989, às 15:00 horas.

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 1989, PARA CIÊNCIAS E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 21.409 - Requerente: FRANCISCO LE NIVAL RODRIGUES. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini de Azevedo). Espólio de BENEDITO ELIAS e RANILDA BRITA MACIEL. Despacho: "J. O subscritor desta petição vem se mostrando muito agressivo em suas manifestações, inclusive transferindo ao Judiciário, como ocorre in casu, injustamente, retardamento que resultou de defeito da postulação. Aqui, a bem da verdade, não vejo como proferir sentença, eis que sequer se aperfeiçoou a relação processual, pela falta de citação válida do Espólio de BENEDITO ELIAS. Senão veja mos. A inicial não declinou quem é o representante legal do Espólio. Não deixei de perceber que a citação se efetivou na pessoa da co-ré Renilda Brito Maciel. Todavia, se esta senhora é, de fato, a inventariante, já que não se enquadra entre as pessoas relacionadas nos incs. I a IV, do art. 990, do Código de Processo Civil. E nesse caso, por força do que estitui o art. 12, em seu § 1º, (Lei nº 5869/73), todos herdeiros do de cujus devem entregar, digo integrar a lide. Destarte, se esse for o caso, deverá o autor declinar os seus nomes e respectivas qualificações. Com efeito, a fim de visibilizar o prosseguimento do processo, deverá o suplicante suprir as deficiências acima apontadas, em dez dias. Por outro lado, para aferir a regularidade de representação processual de autor, oficie-se à OAB/AP solicitando esclarecimento sobre eventual incompatibilidade de seu patrono para o exercício da advocacia, haja visto que, neste Juízo, já defendeu interesse da Emdesur. I. Macapá, 30.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito.

EXECUÇÃO - Proc. nº 12.724 - Exequente: CALXA ECONÔMICA

FEDERAL. (Adv. Dr. Maria Cecilia H. Rodrigues). Executada: LOJAS KATIA LTDA e OUTROS. Despacho, digo (Adv. Dr. Lo Marival Santa Helena L. Monteiro). Despacho: "Reava-lie-se o imóvel penhorado. Após, digam as partes sobre a reavaliação. I. Macapá, 04.04.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 17.419 - Exequente: SEVEL - Severo Velculos Ltda. (Adv. Dr. Margarete Santana dos Santos). Executados: JOSE DE ARAUJO MENEZES e outro. Despacho: "1) Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 20 vº. 2) Digam as partes sobre a avaliação. I. Macapá, 23.05.89.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

FALÊNCIA - Proc. nº 18.697 - Requerente: BANCO ITAU S/A. (Adv. Dr. Eduardo Freire Contreras). Requerido: INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURÉ LTDA. (Adv. Dr. Pedro Peticov). Despacho: "J. Venha o depósito em 24 horas, porquanto os cálculos estão corretos. Ademais, o depósito acostado às fls. 20, implica em reconhecimento tácito da dívida. Logo, o título não pode ser mais discutido, máxi ma 10 (dez) dias após o depósito. Macapá, 10.12.87. Despacho: "Manifeste-se a parte requerente, tendo em vista os termos da certidão do Oficial de Justiça. I. Macapá, 23.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.484 - Exequente: AZARIAS DA DE SOUZA. (Adv. Cicero Borges Bordalo Junior). Executado: RAIMUNDO PONCIANO DE SOUZA. SENTENÇA: "... Isto posto, com fulcro no art. 267, inc. IV, c.o o art. 598, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo e ordeno o levantamento da penhora. Custas pelo exequente. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Macapá, 12.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

INVENTÁRIO - Proc. nº 19.568 - Requerente: MARIA ARLETE COELHO LEITE. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Inventariado: FRANCISCO AUGUSTO ROCHA. Despacho: "Aguardar-se, durante 60 (sessenta) dias, o cumprimento da parte final do despacho proferido às fls. 41 vº. I. Macapá, 24.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DECLARATORIA DE AUSENCIA C/C NOMEAÇÃO DE CURADOR - Proc. nº 19.661 - Requerente: BENEDITA DA PAZ GOIS SALVIANO (Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro). Requerido: ISAC CAMPOS SALVIANO. Despacho: "Comprove a requerente, em 05 (cinco) dias, haver publicado editais, durante um ano, de dois e dois meses, conforme preconiza o art. 1161, do Código de Processo Civil. I. Macapá, 24.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito"

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.912 - Exequente: FRANCISCO RAMOS XAVIER. (Adv. Eduardo Freire Contreras). Executado: RITA DA SILVA RAMOS. Despacho: "Diga sobre a avaliação. I. Macapá, 23.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Proc. nº 20.379. Requerente: A.P.G.O. rep. por REGINA C.O.GOMES. (Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira). Requerido: ALUIZIO DOS S. SOUZA. (Adv. Evaldy Motta). Despacho: "J. Digam as partes sobre o laudo. I. Macapá, 10.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALIMENTOS - Proc. nº 20.484 - Requerente: A.R.C.P. e outro rep. por ROSANGELA NASCIMENTO COSTA. (Adv. Ruy Apolonho). Requerido: JOÃO C.B.PICANÇO. (Adv.). Despacho: "J. Após, diga a parte autora. Macapá, 26.04.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.918 - Exequente: HERCÍLIO DA LUZ MESCOUITO. (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Executado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. SENTENÇA: Vistos, etc. Homologado para que produza os jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes e, em consequência, com fulcro no art. 794, inc. II, do CPC, julgo extinto o processo. Após o

trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Sem cus
tas finais. P.R.I. Macapá, 12.05.89.(a). Mário Gurtyev de
Queiroz - Juiz de Direito."

INVENTÁRIO - Proc. nº 20.953 - Inventariante: CONSTANTINO
SILVA DE JESUS. (Adv. Abenor Pena Amanajás). Inventaria-
do: RAIMUNDO FIGUEIRA DE JESUS. Despacho: " J. Atribuem-
se valores aos demais bens (itens "b" e "c") e comprove-
se a existência de débitos fiscais, por certidões. I. Maca
pá, 24.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Di
reito."

DESPEJO - Proc. nº 21.572 - Requerente: IRENE DE OLIVEIRA
MELO. (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Reque-
rido: RUTH DE ELIUDE DE JESUS VIANA. (Adv. Sandra Maria Fer
reira). Despacho: " Manifeste-se a parte autora. I. Macapá
23.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direi-
to."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Proc. nº 21.860 - Exequente: VERA
DE JESUS PINHEIRO CORREIA. (Adv. a mesma). Executado: JOSÉ
MARIA DA SILVA MOTA. (Adv. Luci Meire da Silva Nascimento).
Despacho: " J. Recebo como pedido de substituição da
penhora, a ser entranhado nos próprios autos da execução,
já que não vislubro a configuração de qualquer das hipóte
ses que rendem ensejo a embargos. Manifeste-se a exequen-
te. I. Macapá, 22.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz -
Juiz de Direito."

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.880 - Requerente: CLO
DES GOES DA SILVA, DIGO COSTA. (Adv. Cesar Augusto Souza
Pereira). Requerida: RAIMUNDA BARBOSA DIAS. (Adv.). SEN
TENÇA... Isto posto, com fundamento no art. 499, do Cód
go Civil, e no art. 921, da Lei instrumental, julgo proce
dentes os pedidos cumulados na petição inaugural e, conso
lidando a liminar, mantendo a suplicante na posse da área
descrita às fls. 02 e condeno a suplicada ao desfazimento
da cerca, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para
tal, e ao pagamento de perdas e danos a serem apurados em
liquidação por artigos, além das custas processuais e dos
honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por
cento) do valor atribuído à causa, corrigido desde o aju
zamento. Finalmente, como a pena pecuniária de 01 (um)
Salário Mínimo de referência, ao dia, para o caso de nova
molestação à posse. P.R.I. Macapá, 23.05.1989.(a). Mário
Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.897 - Requerente: RICAR
DO ANTONIO DE BARROS CORREIA BRAVO. (Adv. Vera de Jesus
Pinheiro Correa). Requerido: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDE
RAL DO AMAPÁ. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). SENTEN
ÇA: "... Isto posto, ex vi do art. 3º, do CPC., julgo o
suplicante carecedor de ação e, em consequência, com ful
cro no art. 267, inc. VI, do mesmo estatuto, extinto o
processo sem exame do merecimento, condenando-o a suportar
as despesas processuais e os honorários da sucumbência, es
tes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atribuído
a causa, corrigido desde o ajuizamento, cujo montante ha
verá de ser recolhido aos cofres públicos. P.R.I. Macapá,
17 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz
de Direito."

EMBARGOS - Proc. nº 13.087 - Embargante: TEOFILIO COLARES
DE SOUZA. (Adv. Lo Marival Santa H. Leal Monteiro). Em
bargada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (Adv. Edwiges Concei
ção Rocha de Moraes. Despacho: " Prossiga a execução. Ma
capá, 06.04.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de
Direito." (APELAÇÃO CÍVIL).

AUTOS DE DECLARATÓRIA - Proc. nº 21.955 - Requerente: FREI
TAS E COELHO LTDA e OUTROS. (Adv. Ubirajara Ephina). Re
querido: BANCO REAL S/A. (Adv. Cicero Borges Bordalo).
Despacho: " J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclare
cendo a finalidade. I. Macapá, 09.05.1989.(a). Mário Gur
tyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - Proc. nº

843 - Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE
FORMA AGRÁRIA - INCRA. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Re
querido: AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A. (Adv. Otavio U
choa da Veiga Filho). AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMEN
TO - dia 30.08.1989, às 14:00 horas.

O presente EXPEDIENTE será afixado
no lugar de costumes e publicado na forma da Lei. Dado e
passado nesta cidade de Macapá, aos primeiro dia do mês
de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu
Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilogra -
fei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Servi
ços de Engenharia, do Governo do Estado do Amapá torna pú
blico e comunica aos interessados que a licitação de Toma
da de Preços nº 005/89-CLOS/GEA, para Construção da 1ª Eta
pa do Estádio Estadual, que seria realizada às 09:00 horas
do dia 05 de junho de 1.989, fica cancelada, por convenien
cia administrativa, devendo ser programada para outra data.

Macapá-Ap, 01 de junho de 1.989

Engº. LINDOVAL FONSECA PERES
Presidente / CLOS / GEA

UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO AMAPÁ-UBMA
CGC (MF) nº 05. 861.174/0001 - 62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Governativa da União Beneficente dos Motoris
tas do Amapá - U B M A, tem a honra de convocar a todos os
sócios com mais de 06 (seis) meses de associado, em pleno
gozo de seus direitos com a Entidade, à comparecerem no dia
10.06.89, a uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária
a partir das 15:00 h. A fim de deliberar a seguinte Ordem
do Dia:

- I - Votação da nova Diretoria.
- II - Prestação de contas da Diretoria em exercício fin
do com o parecer da Junta Governativa.
- III - Posse da nova Diretoria.
- IV - O que ocorrer.

Macapá-Ap, 01 de junho de 1989

A JUNTA GOVERNATIVA

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Carlson Roberto Andrade

1989
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA